



INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II

1.º ANO – DIA

TURMA C

Coordenação e regência: Professor Doutor José Lamego; Professor Doutor Francisco Aguilar

Colaboração: Professor Doutor Francisco Aguilar; Professora Doutora Catarina Salgado;

Dr. Dinis Braz Teixeira; Dr.ª Dina Teixeira

Exame de Recurso

22 de Julho de 2019

Duração: 90 minutos

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

I

1. O aluno deverá pelo menos abordar os seguintes tópicos:
 - i) Identificação dos objetos da interpretação: “solo” e “cigarros”;
 - ii) Analisar o objeto interpretativo “solo” e determinar a sua possível aplicação a solo marítimo ou exclusivamente a solo terrestre;
 - a) Analisar o contributo de todos os elementos e critérios de interpretação presentes no artigo 9.º/1 do CC, partindo do elemento literal, para os elementos lógicos (em especial, o elemento sistemático e o elemento teleológico);
 - b) Nesta fase, será privilegiada a coerência da resposta do examinando: identificar a possível contrariedade entre os elementos lógicos; verificar se há “um mínimo de correspondência verbal”, de acordo com o artigo 9.º/2 do CC; concluir com o resultado interpretativo (interpretação declarativa);
 - iii) Analisar o objeto interpretativo “cigarros” e determinar a sua possível aplicação a charutos;
 - a) Valorização da concreta ponderação dos vários elementos interpretativos fornecidos e tomada de posição justificada por uma interpretação extensiva do preceito ou aplicação analógica ou, ao invés, de uma interpretação declarativa.
2. Nesta questão o aluno deverá, pelo menos identificar que
 - i) Não existe norma de direito transitório;
 - ii) Não estamos no domínio de um ramo do Direito que contenha critérios próprios de aplicação da Lei no tempo (Direito Penal / Direito Fiscal / Direito Processual);
 - iii) A Lei Nova dispõe diretamente sobre o conteúdo da uma situação jurídica;
 - iv) Analisar se a Lei Nova se abstrai dos factos que lhe deram origem e, com a devida fundamentação, concluir que há abstração do facto que lhe deu origem, o que significa que deve ser aplicado o artigo 12.º/2, 2ª parte do CC;
 - v) A Lei Nova aplica-se imediatamente abrangendo as situações jurídicas já constituídas, a decorrer.
3. O aluno deverá pelo menos abordar os seguintes tópicos:
 - i) Identificar o problema interpretativo e respetivo objeto: “cigarros” e “pastilhas elásticas”;

- ii) Interpretação do mesmo à luz dos elementos da interpretação;
 - iii) Conclusão de que “pastilhas elásticas” não cabe no sentido literalmente possível de “cigarros”;
 - iv) Avaliar a possibilidade de aplicação analógica e recusá-la dado o âmbito penal da norma em causa.
4. Nesta questão o aluno deverá, pelo menos identificar que
- i) Não existe norma de direito transitório;
 - ii) Estamos no domínio de um ramo do Direito que contém critérios próprios de aplicação da Lei no tempo, designadamente de Direito Penal: proibição da retroatividade de lei penal incriminatória segundo o artigo 19.º/6 da CRP, dado que ninguém poderá ser punido em virtude de lei anterior à prática do facto- *nullum crimen sine lege; nulla poena sine lege*, nos termos dos artigos 29.º/1 da CRP e artigo 1.º/1 do CP.
5. O aluno deverá pelo menos abordar os seguintes tópicos:
- i) Identificar o problema interpretativo e respetivo objeto: “descartar pontas de cigarro para o solo”;
 - ii) Identificar a *ratio* da norma e confrontá-la com a letra, atendendo ao caso concreto;
 - iii) Ponderar pela admissibilidade da redução teleológica ou concluir pela interpretação restritiva.

II

1. A afirmação é falsa. O examinando deve abordar o conceito de sistema normativo, e as suas principais concepções, justificando à luz da concepção adotada, a inclusão ou não dos princípios jurídicos. Delimitar a distinção entre normas-regra e normas-princípio.
2. Enunciar a regra da sobrevigência da Lei Antiga presente no artigo 12.º/2, 1ª parte, no que respeita a situações em que a Lei Nova dispõe acerca de condições de validade formal. Abordar a admissibilidade de efeito confirmativo, nos casos expressamente determinados pelo legislador, de uma Lei Nova que venha aligeirar condições de validade formal ou substancial de um facto passado. Discutir a admissibilidade de leis confirmativas tácitas, a partir da admissão de uma ideia de retroatividade *in mitius*, e respetivos pressupostos.
3. Nesta questão o aluno deverá identificar as principais concepções sobre a interpretação da lei e respetivas críticas apontadas. Relacionar com a querela que opõe o historicismo ao atualismo. Analisar o artigo 9.º do Código Civil e discutir a sua adesão a alguma das orientações, conhecendo as respetivas posições doutrinárias, e relevância prática de uma tomada de posição.
4. Contrapor ambas as figuras, na medida da sua aplicação a factos passados ou a factos novos, tomando em consideração pressupostos do passado.
5. Definir a figura, distinguindo a sua qualificação como singular ou sistémica. Abordar a questão das contradições valorativas. Concluir pela sua admissibilidade no ordenamento jurídico e pela possibilidade de originar uma lacuna oculta.

Cotações: I) 12 v. (questões 1 e 5 x 3 v.; questões 2, 3 e 4 x 2 v.); II) 6 v. (3 questões x 2 v.); sistematização, clareza e português, 2 v..